

VISTO - Em 19.09.1986



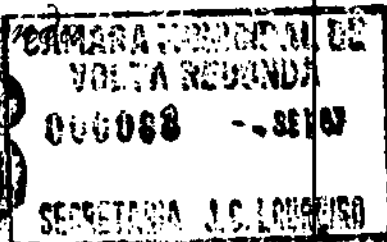
Chefe do Secretariado

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º

786



EMENTA: "NORMAS DE INGRESSO PARA CANDIDATOS AO ENSINO MÉDIO"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:-

Artº 1º - Os candidatos aprovados nos exames de admissão dos estabelecimentos de ensino médio, mantidos pelo município, com média igual ou superior a sete (7), terão preferência para ingresso, independentemente de classificação, desde que sejam comprovadas suas condições de pobreza e não fira a legislação federal a respeito.

§ Único - Quando ocorrer igualdade de condições, será obedecido, pela ordem, o critério de maiores encargos de família por parte dos pais ou responsáveis.

Artº 2º - Fica facultado ao estabelecimento de ensino médio do município o direito de efetuar sindicância, com o objetivo de promover as classificações dos concorrentes de acordo com o grau de necessidade apurado.

§ Único - Qualquer interessado que julgar prejudicado em sua classificação, poderá recorrer desta decisão, aos órgãos competentes municipais.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda,

Dr. João Paulo Pio de Abreu
Prefeito

AUTOR:- Vereador Luiz Guimarães
Projeto de Delib. nº 36/86

avm./
LIBG - Em 19.09.1986

Secretário

" VETO A PRESENTE DELIBERAÇÃO Nº 786"

(Dr. João Paulo Pio de Abreu)
Prefeito

